



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Gaspar, 07 de novembro de 2017.

ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017.

Tendo em vista os questionamentos recebidos em relação à rede credenciada disposta em edital, decidiu-se pela alteração do respectivo item.

O item **5.1.4.2.** fica alterado para:

5.1.4.2 Apresentar declaração firmada pelo representante legal de que, no momento da contratação, disporá de no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos credenciados (incluindo hipermercado e supermercados) no município de Gaspar na modalidade de Vale Alimentação, com no mínimo 05 (cinco) das seguintes redes de supermercados:

- a) Supermercado Archer;
- b) Supermercado Galegão;
- c) Supermercado Carol;
- d) Supermercado Mocam;
- e) Rede Top;
- f) Otto Atacadista;
- g) Supermercado Jotaka;
- h) Supermercado Stanke;
- i) Supermercado São José;
- j) Cravil;
- k) Supermercado Frei Solano
- l) Mercado Reinert

Desta forma, o Pregoeiro decide, pela inclusão destes esclarecimentos junto aos demais documentos que fazem parte do Edital, pelos argumentos

Página 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

expostos, visto servir como esclarecimentos de modo que vislumbre a participação das demais Empresas interessadas, sem que haja prejuízo para os Licitantes bem como ao Município

Diante disto, reiteramos, ainda, o respeito deste Pregoeiro, e desta Administração, aos princípios constitucionais da legalidade e isonomia, e aos que regem as Contratações Públicas, os quais são: os princípios da moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade, julgamento objetivo e da competitividade, agradecendo sua colaboração no sentido deste esclarecimento.

Atenciosamente,

Pedro Cândido de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 7668/2017